



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.186 / 2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, destinado a atender a as dotações no orçamento de 2005, conforme abaixo:

300	DEMSUR		
1.745.200.652.069	VARRICAO E COLETA DE LIXO		
44905202	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	80.000,00
202	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2.006	MANUTENCAO DO DIMUTRAN		
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00
203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
15.452.0009.2.017	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
	212 PREVIMUR		
09.123.0071.2.108	SETOR DE BENEFICIOS		
	33900100 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	90.000,00
	31900300 PENSOES	R\$	30.000,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	44909100 SETENÇAS JUDICIAIS	R\$	20.000,00
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	260.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº da Lei 4320/64:

300	DEMSUR		
1.751.200.671.043	MANUTENCAO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTO		
44905103	OBRAS E INSTALACOES DE NATUREZA INDUSTRIAL	R\$	260.000,00
TOTAL		R\$	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé